



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 30/97

Determina Valores para lançamento de IPTU e TAXAS no exercício de 1997.

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas no uso de suas atribuições legais e;

Considerando não existir atualmente no Município legislação regulamentando a cobrança destes tributos;

Considerando que ainda se encontra em estudos e processo de elaboração o ante-projeto do Código Tributário do Município;

Considerando ainda a obrigação constitucional do Município em arrecadar os Tributos de sua competência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 20% (vinte por cento) sobre os lançamentos de 1996, o valor do IPTU de 1997.

Art. 2º - As Taxas, Tarifas e Serviços Públicos a partir da presente data passam a ser cobrados de acordo com a seguinte tabela:

Assistência Social.....	R\$3,50
Cadastro.....	R\$3,50
Certidões.....	R\$3,50
Taxa de Expediente.....	R\$3,50
ISQN.....	R\$41,00
Licença.....	R\$41,00
Serviço de Esgoto.....	R\$ 3,50
Limpeza Pública.....	R\$ 3,50
Avaliação/Averbação/Correlatos.....	R\$ 3,50
Taxa de Sepultamento.....	R\$ 7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DE
CRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, 29 de junho de 1997

Walter Trezza

WALTER TREZZA

- Prefeito Municipal -

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De 29/06/97 a 29/07/97

ASSINATURA SERVIDOR

Assistência Social.....	R\$3,50
Calçamento.....	R\$3,50
Serviços.....	R\$3,50
Taxa de Expediente.....	R\$3,50
ISCM.....	R\$41,00
Imposto.....	R\$41,00
Serviço de Limpeza.....	R\$ 3,50
Imposto Predial.....	R\$ 3,50
Iluminação/Arrendamento Territórios.....	R\$ 3,50
Taxa de.....	R\$ 7,00